

ANEXO II – MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº	
Objeto	
Documentos Anexos	Planilhas de Especificação, Unidades, Quantidades e Preços dos itens a serem fornecidos
Fundamentação legal	Art. 79, I da Lei 14.133/21
Valor	
CONTRATANTE	
Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ
Endereço	Av. Presidente Vargas, 417, 19, 20, 21 andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-003
CNPJ	33.345.109/0001-10
Telefone	
CONTRATADA	
Nome (Razão Social)	
Endereço	
E-mail	
CNPJ	
Telefone	
PAGAMENTO	
Prazo	Até 5 dias úteis, a contar da liquidação da despesa.
Dotação Orçamentária	
Reajuste (alíquota)	Não se aplica
Condições	OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO. Para tanto, a contratada deverá informar, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente. O boleto deve ser apresentado para pagamento à CONTRATANTE com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de seu vencimento.

	O boleto deve, obrigatoriamente, permitir o pagamento pelo seu valor líquido. Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve permitir o pagamento pelo valor líquido. O pagamento à pessoas físicas dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), aplicados os descontos previstos na legislação pertinente, em especial a Lei 8.212/91.
ENTREGA	
Local da prestação	
Prazo	
SANÇÕES E INFRAÇÕES	
Advertência	Será aplicada, na forma do Art. 156, I e §2º c/c Art. 155, I da Lei 14.133/21, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato
Impedimento de licitar e contratar com a União	Será aplicada, na forma do Art. 156, III e §4º c/c Art. 155, II a VII quando a CONTRATADA: I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - der causa à inexecução total do contrato; III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Declaração de inidoneidade para licitar ou	Será aplicada, na forma do Art. 156, IV e §5º c/c Art. 155, II a XII quando a CONTRATADA praticar uma das condutas que ensejem sanção de impedimento de licitar e contratar quando justificada a

contratar com a Administração Pública em geral	aplicação de penalidade mais grave e também quando a CONTRATADA: I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.		
Multa	Conforme Termo de Referência		
Observação	A presente minuta vincula-se às cláusulas do edital e seus anexos, independentemente de transcrição.		
Rio de Janeiro, __ de _____ de 20__			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> _____ Marcelo Silveira de Moura Presidente do CRECI-RJ CRECI-RJ 27.777 </td><td style="width: 50%; vertical-align: top;"> _____ Fulano de Tal Representante da Contratada CPF: </td></tr> </table>		_____ Marcelo Silveira de Moura Presidente do CRECI-RJ CRECI-RJ 27.777	_____ Fulano de Tal Representante da Contratada CPF:
_____ Marcelo Silveira de Moura Presidente do CRECI-RJ CRECI-RJ 27.777	_____ Fulano de Tal Representante da Contratada CPF:		

Planilhas de Especificação, Unidades, Quantidades e Preços dos itens a serem fornecidos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de limpeza na delegacia regional do CRECI-RJ em	24023	M²	R\$ 3,75		